



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## EDITAL

Processo nº 2025.000004673-4

### Seleção Pública de Projetos de Patrocínio do Crea-RS nº 01/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS, com esteio na Política de Concessão de Patrocínio desse Conselho, disposta na Instrução Normativa da Presidência nº 294, de 19 de outubro de 2022, aprovada pelas Decisões Plenária nº PL/RS-287/2022, de 16 de setembro de 2022, e de Diretoria nº D/RS-67/2022, de 14 de outubro de 2022, observada, subsidiariamente, a Decisão Plenária nº 2586/2024, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008, na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados no exercício 2025 que têm por objeto a realização de evento ou de publicação relacionada a temas de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Crea-RS tem como missão institucional proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências, visando à saúde, à segurança e à proteção da vida.

1.2. A estratégia do Crea-RS será direcionada por sua visão, que busca o reconhecimento como a instância regional de um Sistema comprometido em proteger a sociedade, assegurando o exercício legal e o desenvolvimento das atividades de profissionais e de empresas da engenharia, da agronomia e das geociências em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, do desenvolvimento estadual e da promoção do respeito, da dignidade e da valorização profissional.

1.3. Compõem valores do Crea-RS: integridade, ética e cidadania; ciência e tecnologia e soberania; excelência dos serviços prestados à sociedade; valorização profissional e funcional; participação e posicionamento social; e inovação.

1.4. A comunicação do Crea-RS, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando divulgar suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas na Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.5. Como ação de comunicação, o patrocínio do Crea-RS busca consolidar posicionamentos sobre as atividades finalísticas, ampliar o alcance dos serviços, e divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

1.6. Este Edital de Patrocínios segue a Instrução Normativa da Presidência nº 294/2022, que aprova as diretrizes para patrocínio no Crea-RS, aprovada pelas Decisões Plenária nº PL/RS-287/2022 e de Diretoria nº D/RS-67/2022 observada, subsidiariamente, a Decisão Plenária nº 2586/2024.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-RS, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:

I - Evento, no formato presencial ou híbrido: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar, realizado no país, que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional; e

II - Publicação impressa ou digital: livro, anuário, relatório de gestão ou revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico-científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

2.1.1. Para efeito do evento patrocinado, conceitua-se:

I - Presencial: evento realizado em ambiente físico com a participação presencial do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento;

II - Híbrido: evento realizado em ambiente físico e digital com a participação presencial e virtual do público-alvo, palestrantes e moderadores e que demanda a montagem de infraestrutura, bem como a disponibilização de serviços de apoio, alimentação, equipamentos e material técnico/publicitário no local de realização do evento, utilização de estúdio ou de sistema para gravação e transmissão on-line em tempo real nas redes sociais ou em plataforma especializada, bem como a disponibilização virtual de material técnico/publicitário.

2.2. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

I - Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência; e

II - Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

2.3. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário, ou outro, que estimule trabalho análogo à escravidão, à violência contra a mulher ou contra crianças e adolescentes em todas as suas ramificações;

2.4. É proibida a comercialização das publicações patrocinadas pelo Crea-RS, sejam essas obras impressas ou digitais;

2.5. É obrigatória a cessão do arquivo digital da publicação para ser disponibilizado aos profissionais de forma gratuita no site do Crea-RS.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território do estado do Rio Grande do Sul, classificadas como pessoas jurídicas de direito público interno ou pessoas jurídicas sem fins econômicos, consoante as regras previstas neste edital.

3.1.1. Poderão se aceitar como patrocinados as seguintes pessoas jurídicas de direito público interno: a União; os Municípios; as Autarquias, inclusive as Associações Públicas; as Empresas Públicas; e as demais entidades de caráter público criadas por lei.

3.1.2. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos registradas no Sistema Confea/Crea deverão estar com registro ativo e não se encontrar em situação de inadimplência junto ao Crea-RS em que possuem representação.

3.1.2.1. Poderão ser aceitas entidades proponentes que estejam em fase de pré-registro no Sistema Confea/Crea, desde que juntada a declaração emitida pelo Crea-RS.

3.1.3. São consideradas pessoas jurídicas sem fins econômicos: as associações; as fundações; e as instituições de educação superior que se organizem para fins não econômicos.

3.2. Estarão vedadas as inscrições de projetos neste processo de seleção pública de pessoas jurídicas que estejam em situação de inadimplência junto ao Crea-RS, o que será verificado por meio dos relatórios de adimplência financeira emitidos pelo Crea-RS.

3.3. A pessoa jurídica proponente do projeto é a responsável por sua organização e realização, devendo apresentar, por meio do seu representante legal, o plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio, todos em nome da pessoa jurídica.

3.4. O plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio devem referenciar a mesma pessoa jurídica, a qual será indicada como patrocinada.

3.5. Para garantir a imparcialidade e evitar conflitos de interesse, fica expressamente vedado que o representante legal mantenha qualquer vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com empresas terceirizadas contratadas pela entidade para execução de atividades no âmbito deste projeto.

#### 4. DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Este Edital contará com recursos no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a projetos para o exercício de 2025, de 1º/07/2025 a 15/12/2025, conforme disponibilidade orçamentária rubrica nº: 6.2.2.1.1.01.08.01.002.

4.2. O projeto poderá ser patrocinado, considerando sua aderência aos critérios que avaliam a visibilidade da marca Crea-RS, observados os seguintes limites máximos de valor por objeto:

| OBJETO               | VALOR MÁXIMO      |
|----------------------|-------------------|
| EVENTO PRESENCIAL    | ATÉ R\$ 80.000,00 |
| EVENTO HÍBRIDO       | ATÉ R\$ 60.000,00 |
| PUBLICAÇÃO (LIVRO)   | ATÉ R\$ 40.000,00 |
| PUBLICAÇÃO (REVISTA) | ATÉ R\$ 20.000,00 |

4.3. O projeto apresentado poderá ser objeto de outros patrocínios, além do concedido pelo Crea-RS.

4.4. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o Crea-RS seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, devendo figurar exclusivamente na condição de patrocinador, sendo vedado o financiamento integral do projeto apresentado.

#### 5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-RS.

5.2. As contrapartidas devem referenciar o Crea-RS como “Patrocinador”.

5.2.1. A proponente deverá ofertar ao Crea-RS, cabendo ao Regional a decisão da participação ou não, a inclusão de representante na mesa de abertura e/ou programação com direito a fala e/ou palestra.

5.2.2. No caso de eventos, o patrocinado, obrigatoriamente, deverá distribuir e/ou exibir materiais relacionados à área finalística do Crea-RS. Esse conteúdo institucional será fornecido pela contratante.

5.3. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto, de acordo com as seguintes categorias:

I - Contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-RS como Patrocinador, tais como:

- Exposição da marca do Patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- Citação do Patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto.
- distribuição e/ou exibição de material institucional do Crea-RS, reforçando o papel finalístico deste Conselho.

II - Contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Regional e em comum acordo entre as partes;

a) Cessão de estande: é obrigatório que o patrocinado opte por um dos modelos de estandes disponíveis no link: <https://www.crea-rs.org.br/site/documentos/edital-patrocinio-estandes2025.pdf> para ceder ao Crea-RS durante o evento.

b) Cessão de estande: só será pontuado em eventos que indiquem a expectativa de público acima de 200 pessoas.

III - Contrapartida de sustentabilidade: adoção, pelo Patrocinado, de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

5.4. As contrapartidas específicas de cada objeto patrocinado “evento ou publicação” estão discriminadas nos modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio, disponíveis nos Anexos deste edital.

5.5. As especificações da identidade visual do Crea-RS a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto estão disponibilizadas no site do Crea-RS: <https://www.crea-rs.org.br/site/documentos/CREA-RS-Manual-de-Identidade-Visual.pdf>.

#### 6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

6.1. Este processo contempla ciclo único de seleção pública de projetos devendo a realização do objeto estar compreendida entre as seguintes datas: 01 de julho de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

6.2. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio contempla as seguintes etapas e cronogramas.

I - Ciclo de Seleção de Projetos de Patrocínio - etapas e cronograma:

| ITEM | ETAPA                              | PERÍODO       |
|------|------------------------------------|---------------|
| 1    | INSCRIÇÃO                          | 9/04 A 28/04  |
| 2    | HABILITAÇÃO                        | 29/04 A 08/05 |
| 3    | CLASSIFICAÇÃO                      | 12/05 A 30/05 |
| 4    | SELEÇÃO/APRESENTAÇÃO NA DIRETORIA  | 03/06         |
| 5    | HOMOLOGAÇÃO NO PLENÁRIO DO CREA-RS | 06/06         |
| 6    | DIVULGAÇÃO DE RESULTADO            | 11/06         |

6.3. A divulgação dos projetos que serão patrocinados encerra a etapa de seleção pública do ciclo único e inicia a etapa de contratação.

## **7. DA INSCRIÇÃO DE PROJETO**

7.1. A etapa de Inscrição compreende o envio da documentação obrigatória, pelo e-mail: [patrocinio@crea-rs.org.br](mailto:patrocinio@crea-rs.org.br), iniciando imediatamente após a abertura do edital e encerrando dia 23/04/2025.

7.1.1. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio.

7.2. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos de patrocínio, podendo ser: 1 (um) de evento e 1 (um) de publicação ou os 2 (dois) de evento ou os 2 (dois) de publicação.

7.3. Deverá ser enviado 1 (um) e-mail para cada Plano de Trabalho de Patrocínio, contendo toda documentação. Em caso de inscrição de 2 (dois) Planos de Trabalho de Patrocínio, faz-se necessário o envio de 2 (dois) e-mails separados, para o endereço: [patrocinio@crea-rs.org.br](mailto:patrocinio@crea-rs.org.br).

7.4. O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Plano de Trabalho de Patrocínio.

7.5. É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

7.6. É vedado qualquer ato de diligência do Crea-RS.

7.7. As entidades de classe que inscreverem projeto para fins de patrocínio não poderão ter, em sua diretoria, conselheiro regional ou Presidente do Crea-RS, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como, a parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas com o Crea-RS.

7.7.1. Se algum membro da diretoria do proponente estiver exercendo quaisquer dos cargos acima citados no Crea-RS, deverá, tal membro, apresentar o protocolo de pedido de Licença da função de Conselheiro, informando o período do seu licenciamento.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

8.1. Para habilitação do projeto, devem ser enviados os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:

a) no caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento;

b) no caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra.

II - Prova de regularidade jurídica;

a) Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

c) Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;

III - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

a) Certidão unificada do Tribunal de Contas da União (TCU);

b) Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), caso seja cadastrado no SICAF;

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), caso não seja cadastrado no SICAF;

d) Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não seja cadastrado no SICAF;

e) Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não seja cadastrado no SICAF;

f) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV - Declaração original assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, que reúna as seguintes informações:

a) a) Não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

b) Não contribuinte do Estado ou do Município ou cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente;

c) Proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário, empregados do CREA-RS ou parentes, até 3º (terceiro) grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

d) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

e) De que não possui em sua diretoria, conselheiro regional ou presidente do Crea-RS, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas pelo Crea-RS;

V - Declaração de entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, preenchendo os seguintes requisitos cumulativamente:

Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. O signatário é representante legal da entidade, e assume o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32.

8.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao Crea-RS de nova documentação, em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações enviadas pela patrocinada no ato da inscrição.

9.1.1. Este processo de seleção pública não prevê o procedimento administrativo de diligência para complementação ou substituição de documentos obrigatórios apresentados no ato de inscrição.

9.2. Será inabilitado o projeto que contemplar alguma das seguintes irregularidades:

- I - não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- II - tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
- III - não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
- IV - não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-RS;
- V - não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- VI - informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- VII - esteja em desacordo com o presente Edital, com a política que disciplina a concessão de patrocínio pelo Crea-RS ou qualquer outra legislação aplicável;
- VIII - não será possível se inscrever após o período de inscrição.

9.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

- I - esteja inadimplente junto ao Crea-RS ou à Administração Pública;
- II - apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- III - não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;
- IV - mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
- V - seja associação de empregados ativos ou inativos do Crea-RS;
- VI - possua, em seu quadro societário, empregado do Crea-RS ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

9.4. Será inabilitado o projeto que apresentar uma das seguintes características:

- I - possua cunho político-partidário;
- II - possua cunho religioso;
- III - possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- IV - envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- V - seja ilegal ou coloque em risco a imagem do Crea-RS;
- VI - use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-RS de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

**Quadro 1. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos**

| Ordem | Critérios                                             | Quesito Técnico                                   | Avaliação do Quesito Técnico                                                   | Pontos | Peso | Nota máxima |
|-------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 1     | Visibilidade institucional e potencial de comunicação | Abrangência do tema do evento                     | Internacional <sup>1</sup>                                                     | 10     | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Nacional <sup>2</sup>                                                          | 9      | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Estadual <sup>3</sup>                                                          | 8      | 1    |             |
|       |                                                       | Quantidade estimada de participantes              | Acima de 1000                                                                  | 10     | 3    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 300 e 999                                                                | 7      | 3    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 100 e 299                                                                | 5      | 3    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 50 e 99                                                                  | 3      | 3    |             |
|       |                                                       | Palestrantes                                      | Acima de 15                                                                    | 10     | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 10 e 15                                                                  | 7      | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 5 e 9                                                                    | 5      | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 1 e 4                                                                    | 3      | 1    |             |
|       |                                                       | Carga horária                                     | Acima de 23 horas                                                              | 10     | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 17 e 23 horas                                                            | 9      | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 9 e 16 horas                                                             | 7      | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 4 e 8 horas                                                              | 1      | 1    |             |
|       |                                                       | Formato do evento                                 | Presencial                                                                     | 10     | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Híbrido <sup>4</sup>                                                           | 5      | 1    |             |
| 2     | Quantidade de Elementos                               | Quantidade de elementos por tipo de contrapartida | Acima de 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas   | 10     | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 13 a 15 elementos, distribuídos em, no mínimo, 3 tipos de contrapartidas | 7      | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 09 e 12 elementos, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas | 5      | 1    |             |
|       |                                                       |                                                   | Entre 3 e 8 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas                 | 1      | 1    |             |
| 3     | Cessão de Estande <sup>5</sup>                        | Dimensão do Estande                               | Acima de 16 m <sup>2</sup>                                                     | 10     | 2    |             |
|       |                                                       |                                                   | 16 m <sup>2</sup>                                                              | 8      | 2    |             |



|                                                                                                                                             |  |  |       |   |   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|---|---|-----|
|                                                                                                                                             |  |  | 12 m² | 6 | 2 |     |
|                                                                                                                                             |  |  | 9 m²  | 4 | 2 |     |
| Pontuação máxima                                                                                                                            |  |  |       |   |   | 100 |
| <sup>1</sup> Evento Internacional: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 02 (dois) países.                             |  |  |       |   |   |     |
| <sup>2</sup> Evento Nacional: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 02 (dois) estados do país.                         |  |  |       |   |   |     |
| <sup>3</sup> Evento Estadual: obrigatória a comprovação de participantes de, pelo menos, 02 (dois) municípios do Estado.                    |  |  |       |   |   |     |
| <sup>4</sup> Evento Híbrido: obrigatória a comprovação de participação na parte presencial de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) participantes. |  |  |       |   |   |     |
| <sup>5</sup> Cessão de Estande: O estande como contrapartida só será habilitado com a expectativa de público acima de 200 pessoas           |  |  |       |   |   |     |

Quadro 2. Critérios Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

| Ordem            | Ordem Critérios                                       | Quesito Técnico                                   | Avaliação do Quesito Técnico                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pontos | Peso | Nota máxima |
|------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------------|
| 1                | Visibilidade institucional e potencial de comunicação | Tipo de publicação                                | Livro impresso especial, capa dura, mínimo 152 páginas, formato fechado 21,5cm x 30cm, revestimento em couchê fosco 150g 4/0 cores com laminação fosca/brilho e aplicação de verniz localizado (frente), guardas em offset 180g sem impressão, miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR | 10     | 5    |             |
|                  |                                                       |                                                   | Livro digital ou impresso, mínimo 76 páginas. Sendo impresso, será no formato 8, formato fechado 21cm x 29,7cm, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR                                              | 8      | 5    |             |
|                  |                                                       |                                                   | Livro digital ou impresso, mínimo 76 páginas. Sendo impresso, será no formato 16, formato fechado 15,5cm x 21,5cm, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR                                           | 6      | 5    |             |
|                  |                                                       |                                                   | Revista digital ou impressa com, no mínimo, 64 páginas. Sendo impressa, será no formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, cola PUR.                                                        | 4      | 5    |             |
|                  |                                                       |                                                   | Revista digital ou impressa com, no mínimo, 24 páginas. Sendo impressa, será no formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, acabamento grampeado                                             | 2      | 5    |             |
| 2                | Tipos de contrapartidas                               | Quantidade de elementos por tipo de contrapartida | Acima de 7 elementos em 3 tipos de contrapartidas                                                                                                                                                                                                                                                        | 10     | 2    |             |
|                  |                                                       |                                                   | Entre 4 e 7 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas                                                                                                                                                                                                                                           | 5      | 2    |             |
|                  |                                                       |                                                   | 3 elementos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas                                                                                                                                                                                                                                                     | 1      | 2    |             |
| 3                | Visibilidade institucional e potencial de comunicação | Formato da publicação                             | Digital e impresso acima de 1499.                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10     | 3    |             |
|                  |                                                       |                                                   | Digital e impresso em no mínimo 500 e 1499.                                                                                                                                                                                                                                                              | 8      | 3    |             |
|                  |                                                       |                                                   | Digital                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6      | 3    |             |
| Pontuação máxima |                                                       |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |      | 100         |

10.2. A pontuação do projeto será obtida pela soma ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

- 10.3. Será desclassificado o projeto:
- I - cujo objeto seja evento para publico inferior a 50 participantes;
  - II - cujo objeto seja evento e apresente menos de 3 (três) elementos de contrapartida, em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas, conforme Quadro 1;
  - III - cujo objeto seja publicação e apresente menos de 3 (três) elementos de contrapartida, distribuídos em, no mínimo, 2 tipos de contrapartidas, conforme Quadro 2.

10.4. No caso de eventos, a pontuação alcançada servirá de base para a determinação do valor referencial da faixa em que a pontuação se enquadra, conforme quadro abaixo:

10.4.1. QUADRO 2

| FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA EVENTO |     | VALOR REFERENCIAL         |
|--------------------------------|-----|---------------------------|
| DE                             | ATÉ | VALOR (R\$)               |
| 0                              | 40  | R\$ 0,00 (DECLASSIFICADO) |
| 41                             | 50  | R\$ 30.000,00             |
| 51                             | 60  | R\$ 40.000,00             |
| 61                             | 70  | R\$ 50.000,00             |
| 71                             | 80  | R\$ 60.000,00             |
| 81                             | 90  | R\$ 70.000,00             |
| 91                             | 100 | R\$ 80.000,00             |

10.5. No caso de publicação, a pontuação alcançada servirá de base para a determinação do valor referencial da faixa em que a pontuação se enquadra, conforme quadro abaixo:

10.5.1. QUADRO 3

| FAIXA DE PONTUAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO | VALOR DA COTA DE PATROCÍNIO |
|------------------------------------|-----------------------------|
| DE 0 A 40                          | R\$ 0,00 (DESCLASSIFICADO)  |
| DE 41 A 60                         | R\$ 20.000,00               |
| DE 61 A 80                         | R\$ 30.000,00               |
| DE 81 A 100                        | R\$ 40.000,00               |

10.6. Visando democratizar o instrumento de divulgação da atividade finalística e valorização profissional em todo o estado do Rio Grande do Sul, o Crea-RS adotará a seguinte metodologia:

- Será elaborada uma lista contendo todos os projetos classificados, observado o critério da maior para a menor pontuação. No caso de empate na pontuação entre dois ou mais projetos, terá preferência classificatória o projeto com maior número de tipos de contrapartidas e, secundariamente, o de maior número de elementos de comunicação; permanecendo o empate, o critério a ser utilizado será a ordem de envio da documentação completa. Para fins de patrocínio, serão contemplados os projetos na ordem disposta na lista em comento, ou seja, da maior pontuação em direção à menor (desde que atendidos os requisitos), até o atingimento da verba total disponível para patrocínio.
- Instituições que inscreverem dois projetos e ambos forem classificados, poderão ter selecionado somente um, sendo respeitada a classificação geral, a disponibilidade orçamentária, e o projeto de maior pontuação dentre os dois apresentados, ressalvado o disposto na alínea “c” deste item.
- Após aplicada essa metodologia, se ainda restar previsão orçamentária, será admitida disputa entre os segundos projetos (aqueles de menor pontuação entre os dois apresentados pela mesma instituição), conforme critérios de seleção especificados na alínea “a”, do item 10.5 deste edital.
- Respeitadas as regras supra especificadas, após inúmeros projetos serem contemplados com o patrocínio, caso a disponibilidade orçamentária não seja suficiente para contemplar o próximo classificado da lista na cota integral a que este faria jus, consoante a pontuação, a contemplação ficará limitada ao valor do orçamento disponível conforme o limite estabelecido neste edital.
- A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria do Crea-RS.

#### 11. DA SELEÇÃO

11.1. A etapa de seleção compreende a aprovação, pela Diretoria do Crea-RS, dos projetos classificados, daqueles que serão contemplados pelo Crea-RS com a cota de patrocínio, consoante estabelecido no item 10.5.

11.2. A seleção pela Diretoria observará a disponibilidade dos recursos orçamentários para realização dos projetos de patrocínio no exercício.

11.3. A relação dos projetos selecionados pela Diretoria do Crea-RS será submetida à homologação pelo Plenário do Crea-RS.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o Crea-RS concederá a título de cota de patrocínio.

12.2. Após homologação do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no site do Crea-RS: <https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=patrocinio>.

12.3. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-RS, por meio do e-mail: [patrocinio@crea-rs.org.br](mailto:patrocinio@crea-rs.org.br) e [naec@crea-rs.org.br](mailto:naec@crea-rs.org.br) informando o número do processo correspondente.

12.4. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.

12.5. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluída a etapa de homologação, será formalizado o patrocínio mediante contrato, elaborado conforme minuta constante deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo patrocinado e pelo Crea-RS por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

13.2. A vigência do contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e se encerra 30 (trinta) dias após a data de realização do evento ou publicação.

13.3. A assinatura eletrônica do contrato será realizada após liberação do cadastro do representante legal da pessoa jurídica a ser patrocinada como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme orientação que será repassada, por e-mail, no momento da assinatura do contrato.

13.4. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

13.5. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada.

13.6. No ato da contratação será conferida a validade e realizada a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

13.7. O Crea-RS poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

13.8. Em caso de necessidade de atualização dos documentos obrigatórios, o proponente deverá atualizar diretamente no Sistema Eletrônico de Patrocínio.

13.9. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão do patrocínio restará pendente de contratação até sua regularização, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao Crea-RS, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, disponibilização de pessoal, entre outras.

14.2. O contrato será fiscalizado pelo Crea-RS com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

14.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca em publicação (livro ou revista), o patrocinado deve enviar ao Crea-RS a prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, para fins de viabilizar a avaliação e autorização prévia (por escrito) do Crea-RS.

14.4. No caso da participação de representante do Conselho Regional na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o patrocinado deve enviar ao Crea-RS convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à sua indicação e locomoção.

14.5. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

14.5.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar ao Crea-RS:

I - a alteração do local e/ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

- a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à apresentação do Plano de Trabalho pelo patrocinado, que justifiquem o pedido.
- b) esteja dentro do ciclo para o qual o projeto de patrocínio foi apresentado, observados o período de realização, conforme item 6.1;
- c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do Crea-RS.
- d) No caso de uma mesma instituição ser contemplada com o patrocínio de dois projetos, não será admitida a execução de ambos na mesma data.

II - a permuta das contrapartidas ofertadas, observadas as seguintes condições:

- a) seja demonstrada a equivalência da relevância das contrapartidas e do alcance do público-alvo;
- b) esteja dentro do período de execução do plano de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

14.5.2. Na hipótese de que trata o item 14.5.1, incisos I e II, o patrocinado deve enviar ofício ao CREA-RS [patrocinio@crea-rs.org.br](mailto:patrocinio@crea-rs.org.br) e [naec@crea-rs.org.br](mailto:naec@crea-rs.org.br), solicitando alteração do local e/ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

14.5.3. O ofício ou e-mail solicitando a alteração do local e/ou do período de realização do objeto, deverá informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

14.5.4. Compete ao Fiscal do Contrato, apreciar e acatar os pedidos de alteração da cidade ou do período de realização do objeto.

14.5.5. Caso a solicitação de alteração do local e/ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-RS com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1. A instituição deverá preencher o Relatório de Execução de Patrocínio, informando todos os elementos solicitados no respectivo formulário.

15.2. No caso da realização de 2 (dois) projetos distintos, a contratada deverá preencher o formulário do Relatório de Execução de Patrocínio relativamente a cada projeto, e apresentar os comprovantes de contrapartidas e de despesas específicas correspondentes.

15.3. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

15.4. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:

I - aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade;

II - execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho (lista de presença/inscritos, fotos, links); notas fiscais, arquivo digital de imagem e/ou vídeo e outros especificados no Plano de Trabalho.

15.5. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do contrato.

15.6. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-RS deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no item 16.5 e seu subitem quanto à devolução dos recursos.

15.7. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-RS deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que não foi executado, aplicando-se o disposto nos itens 16.6 e 16.7 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

15.8. Compete ao fiscal do contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio, através do relatório de fiscalização do evento ou publicação.

15.9. Caso seja verificado seu descumprimento parcial, o(a) fiscal designado(a) encaminhará ao Gestor Superior, a glosa a ser aplicada, conforme as condições a seguir:

I - Relativamente à quantidade de participantes estimada no plano de trabalho, caso não reste comprovada por meio de registro fotográfico e de lista de presença, no caso de formato presencial, ou por meio de relatório da plataforma inscrita do evento ou de relatório de audiência dos participantes, no caso do formato híbrido, obedecer-se-á a seguinte proporcionalidade:

- a) De 20% a 30% de participantes estimados e não comprovados - redução de 10% do valor da cota de patrocínio;
- b) De 31% a 40% de participantes estimados e não comprovados - redução de 15% do valor da cota de patrocínio;
- c) De 41 a 50% de participantes estimados e não comprovados - redução de 20% do valor da cota de patrocínio;
- d) De 51 a 60% de participantes estimados e não comprovados - redução de 25% do valor da cota de patrocínio, e
- e) Acima de 61% de participantes estimados e não comprovados - redução de 30% do valor da cota de patrocínio;

II - Cada contrapartida não comprovada reduzirá em 10% o valor da cota de patrocínio.

## 16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

16.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado de acordo com as seguintes alternativas:

I - pagamento integral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

II - pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:

- a) 50% da cota aprovada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e apresentação parcial das contrapartidas oferecidas.
- b) 50% remanescente da cota aprovada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas, atestada pelo fiscal do contrato.

16.1.1. Na hipótese de que trata o item 16.1., inciso II – “a”, o Patrocinado deve enviar ofício ao Crea-RS, pelos e-mails: [patrocinio@crea-rs.org.br](mailto:patrocinio@crea-rs.org.br) e [naec@crea-rs.org.br](mailto:naec@crea-rs.org.br), solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, somente após a celebração do contrato, bem como a apresentação de uma contrapartida constante no plano de trabalho.

16.1.2. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com comprovação da execução parcial das contrapartidas contratadas.

- 16.2. No ato do pagamento a Gerência Administrativa fará a conferência da validade dos documentos e certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 16.3. No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como relatório e demais comprovações obrigatórias.
- 16.4. O Crea-RS poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 16.5. O contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de 30 (trinta) dias.
- 16.6. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-RS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
- 16.6.1. O patrocinado deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Crea-RS, devidamente atualizados com base na variação do INPC ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Crea-RS implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.
- 17.2. Os canais de comunicação do Crea-RS serão os locais para publicações oficiais de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos de patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o Crea-RS venha a dispor.
- 17.3. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br).
- 17.4. O Crea-RS reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada, e sem direito à remuneração, contraprestação ou indenização por tal fato, uma vez que a participação de instituição no Patrocínio em voga implica na aceitação das condições deste, inclusive da presente regra.
- 17.4.1. Fica ao encargo da Patrocinada, sob sua integral responsabilidade, informar seus palestrantes e outros que possam ter a imagem divulgada pelo Crea-RS, quando da publicização de evento ou publicação, do previsto no item 17.4, certificando-se do aceite desses relativamente a tal condição. Na eventualidade de haver processo judicial, tangente ao disposto no item 17.4. / 17.4.1. todo e qualquer ônus decorrente de tal processo será integralmente suportado pela instituição Patrocinada, a qual, inclusive, deverá reembolsar o Crea-RS dos gastos dispendidos no caso de sobrevir condenação desse Conselho em menção.
- 17.5. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Crea-RS.
- 17.6. A apresentação dos documentos exigidos neste regulamento deve atender à legislação federal vigente.
- 17.7. As excepcionalidades serão analisadas pela Diretoria do Crea-RS.
- 17.8. Integram o Presente Edital de Patrocínio, os seguintes anexos:
- I - Plano de Trabalho de Patrocínio de Evento;
  - II - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicação;
  - III - Declaração Conjunta de Não Ocorrência de Impedimentos;
  - IV - Minuta de Contrato de Patrocínio;
  - V - Relatório de Execução de Patrocínio de Evento;
  - VI - Relatório de Execução de Patrocínio de Publicação.
- 17.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, **Presidente**, em 08/04/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CAMERINI CORRÊA PEREZ**, **Gerente**, em 08/04/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ROBERTO CHAVES**, **Gestor(a) Institucional**, em 08/04/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX GUSTAVO MARQUES GOBBATO**, **Coordenador(a) Estadual do CDER-RS**, em 08/04/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2855353** e o código CRC **06845355**.